



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Proj. Lei Complementar nº 02/15 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

**Dispõe sobre a reclassificação de cargos do Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Os cargos de Secretário de Escola, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira classificados no padrão inicial de vencimentos "30 E", ficam reclassificados para o padrão inicial de vencimentos "30 F".

**Parágrafo Único** - Por força desta Lei Complementar, o Quadro de Pessoal de Carreira fica automaticamente alterado, na forma do caput deste artigo.

**Art. 2º** - As reclassificações previstas nesta Lei Complementar serão automaticamente aplicadas à folha de pagamento dos funcionários municipais independentemente de novo ato.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente ou através de créditos adicionais, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis em 22 de Abril de 2015.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal

  
FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 22 de Abril de 2015.